



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA

RESOLUÇÃO Nº 021/COMEC/2013

Dispõe sobre a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar 090/COMEC/2011, em seu art. 2º, inciso XIV, do Regimento Interno deste Conselho e o Parecer nº 003/COMEC/2013, deliberado na Sessão Plenária do dia 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

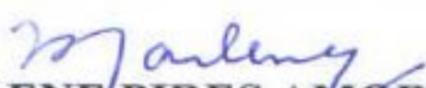
Art. 1º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em curso, como referência para a obrigatoriedade da matrícula, não eliminando a possibilidade da matrícula de quem completar 6 anos após esta data.

§ 1º O direito à matrícula, no Ensino Fundamental, de crianças que completarem 6 anos após 31 de março é possível, desde que, resulte da decisão conjunta entre os pais ou responsáveis e escola, devidamente formalizado em termo de compromisso assinado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 015/COMEC/2010.

Criciúma, 24 de setembro de 2013.


MARLENE PIRES AMORIM

Presidente Conselho Municipal de Educação de Criciúma